REGISTRO
FLS. 85Vº DO LIVRO nº 05
Caçu, 02 / 08 / 85
Maura

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 383, DE 24 DE JUNHO DE 1985

Autoriza a alienação de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência pública, ao preço mínimo de Cr$ ..... 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros),o lote "K" da quadra n. 18 do Loteamento Municipal, à Av. Ildefonso Carneiro, com a área de 525 metros quadrados, medindo 15 x 35 metros.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 24 de junho de 1985.

Ildefonso dos Santos

Ilma Maura de Sousa